



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE/PR)**, inscrito no CNPJ sob n. 77.996.312/0001-21, sediado à Praça Nossa Senhora Salete, s/n, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, por intermédio dos Pregoeiros designados pela Portaria n. 208/13, de 28/01/2013, devidamente autorizados por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, através do Despacho nº 3747/13 exarado no **Protocolo n.º 65791-3/13**, em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 15.608/07 e legislação complementar aplicável, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL de nº. 10/2013**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **publicação em jornal impresso de grande circulação**, para atender as demandas desta Corte de Contas, especialmente para publicações de extratos de contratos, abertura de licitações e outras publicações correlatas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

1.1. São pregoeiras deste Tribunal de Contas, Angela Maria Baggio, matrícula nº 50.177-8 e Luciana Fatima Roveda Vendruscolo, matrícula 51.661-9, ambas designadas pela Portaria n. 208/13, de 28/01/2013.

1.2. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo:

DATA DA ABERTURA DO CERTAME	30/10/2013 – às 14:00 horas
LOCAL	SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	ATÉ 13:30 HORAS DO DIA 30/10/2013, MEDIANTE PROTOCOLO NA DIRETORIA DE PROTOCOLO, NO ANDAR TÉRREO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.

1.3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e instruções contidas no item 4 do presente Edital.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

1.4. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes@tce.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no *site* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no *link* Transparência - Licitações TCE.

1.5 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná (DETC)**, acessível no *sítio* eletrônico do TCE/PR no seguinte endereço: www.tce.pr.gov.br.

1.6. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do TCE/PR, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, no *site* www.tce.pr.gov.br.

1.7. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala localizada no 6º (sexto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, e no *site* do TCE/PR - www.tce.pr.gov.br, no *link* Transparência – Licitações TCE.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de publicação em jornal impresso de grande circulação, para atender as demandas desta Corte de Contas, especialmente para publicações de extratos de contratos, abertura de licitações, editais, atas, balanços, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo I**, que veicula o Termo de Referência.

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, resta fixado em **até R\$ 83.202,48 (oitenta e três mil duzentos e dois reais e quarenta e oito centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

3.2. O preço total fixado para a futura contratação é estimativo, uma vez que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da avença, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

3.3 O preço a ser pago mensalmente ao futuro contratado será calculado pela razão direta entre a quantidade de serviços prestados de publicações e seu preço unitário (centímetro/coluna), restando fixado como preço máximo unitário o valor de **R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos)** por centímetro por coluna.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

Descrição do item	Preço Máximo
PUBLICAÇÃO de avisos de licitação, editais, atas, balanços, comunicados e demais notas de interesse do Tribunal de Contas do Paraná.	R\$ 42,40 por Centímetro/Coluna

3.4. A proposta que consignar **preço** superior aos fixados por este Edital será desclassificada.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do TCE/PR, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 18:00 horas, para protocolização.

4.4. A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná, e disponibilizada no site www.tce.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações TCE, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos §§ 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados :

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n. 15.608/2007;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007, desde que, no caso de suspensão e impedimento, a penalidade tenha sido imposta pelo TCE/PR;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, **apartados dos Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
- b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, **ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
- c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.6. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

6.6.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

6.6.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.7. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; **ou**
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo IV** do presente Edital.

6.7.1. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.7.2. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

6.7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

7. DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO** e **Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.3. deste edital, constando da parte externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE 1
AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 10/2013
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) e CNPJ:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ENVELOPE 2

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL 10/2013

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP) e CNPJ:

7.2. Antes da abertura dos envelopes nºs 01 (proposta de preços) e 02 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

7.3. Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

7.4. Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

7.5. Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

8. PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, claramente identificado, na qual deverá constar **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo V deste Edital**.

8.2. Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- e) com preços manifestamente inexecutáveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

8.3. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

8.4. A apresentação da proposta implicará em:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.
- b) Conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos.

8.5. No preço proposto para o objeto deverão estar inclusas todas as despesas, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução/entrega do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9. HABILITAÇÃO

9.1. O Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

A) Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até 3 (três) meses anteriores à data da apresentação.

a.2) Em se tratando de:

- a.2.1) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2.2) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- a.2.3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

a.3) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal.

B) Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- b.1) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

C) Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

- c.1) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c.3) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c.4) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c.5) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- c.6) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c.7) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

D) Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- d.1) Comprovação de que o jornal da licitante possui circulação mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares, sendo necessária circulação na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana, através de relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.
- d.2) Comprovação de tiragem **diária**, em todos os dias (de segunda feira a domingo), nos mesmo moldes do item d.1.

9.2. No Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO devem constar, ainda:

- a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme **Anexo VI**;
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo no **Anexo VII**.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

9.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

9.4. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

9.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.6. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no item 9.7.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.

9.8. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (meses) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

10.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, bem como não caberá desistência da proposta.

10.2. O Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento das declarações e documentos mencionados nos itens 6.2, 6.6 e 6.7 do presente Edital.

10.3. Na sequência, o Pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes Nº 1, contendo as propostas de preço, facultando às licitantes rubricá-las.

10.4. O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

10.5. **O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem as condições do presente edital.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

10.6. Em caso de divergência entre o preço unitário apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Estejam em desacordo com o edital.
- b) Contenham emendas ou rasuras.
- c) Contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- d) Contenham cotação superior aos preços máximos unitários estabelecidos para os serviços.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatória e sucessivamente adotando-se os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) aqueles definidos nos incisos I e II, do art. 86, da Lei Estadual nº 15.608/2007;

10.9. As propostas classificadas serão colocadas em ordem crescente, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.10. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

10.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

10.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

10.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

10.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

10.18. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a classificação final, indicando as licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.19. Sendo a licitante ofertante de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto na hipótese em que o preço ofertado por uma ou mais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço efetivo.

10.19.1. Na hipótese de o melhor classificado ser microempresa ou empresa de pequeno porte, fica inviabilizada a regra do item 10.19.

10.19.2. Ocorrendo o empate ficto a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar novo lance, em valor inferior ao da melhor classificada, em até 05 (cinco) minutos.

10.19.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais proponentes enquadradas na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

10.19.4. Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por microempresas ou empresas de pequeno porte, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

10.20. Na sequência, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope Nº 2 contendo a documentação dos 03 (três) licitantes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

10.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no Capítulo 9 deste edital.

10.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas foram realizados lances verbais, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

10.22.1. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.23. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido no item 9.7. deste edital.

10.23.1. O prazo para a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar a documentação de regularidade fiscal sem defeitos será de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período mediante prévia justificativa da proponente, devidamente aceita pelo Pregoeiro, contados da data de término do prazo de recursos ou da comunicação da decisão do TCE/PR acerca de eventuais recursos interpostos.

10.23.2. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Estadual nº 15.608/2007.

10.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.25. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

10.26. No prazo de **01 (um dia) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

10.26.1 Fica dispensada deste prazo o licitante vencedor que dispor de proposta de preço em meio eletrônico (*pen drive*), a qual poderá ser adequada ao final da sessão do pregão.

10.26.2 Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.27. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

10.28. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.29. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.30. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.31. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes presentes e membros da Equipe de Apoio.

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante deverá manifestar ao término da sessão do pregão, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente.

11.3. O recurso, bem como as contrarrazões, será dirigido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio de protocolo a ser realizado junto à Diretoria de Protocolo, e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.4. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Paraná e disponibilizado no link Transparência - Licitações TCE do site www.tce.pr.gov.br do TCE/PR.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

12.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

12.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o TCE/PR convocará o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

13.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério do TCE/PR.

13.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo TCE/PR.

13.4. A assinatura do eventual contrato ou a emissão da Nota de Empenho estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

13.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

13.5. Por ocasião da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9, item C, subitens c.2 a c.7) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições de habilitação quando da execução do contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

13.6. No interesse do TCE/PR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 15.608/2007.

14. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

14.1. A(s) remessa(s) da(s) publicação(ões) dar-se-á(ão) através de e-mail, devendo a CONTRATADA fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

14.2. Somente aos servidores lotados na Diretoria de Licitações e Contratos, compete solicitar a(s) publicação(ões) da(s) matéria(s), exclusivamente, por e-mail (informações do contato a serem fornecidas pela empresa vencedora).

14.3. A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará a(s) matéria(s) a ser(em) publicada(s), até as 16:00 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte ao envio.

14.4. Para o(s) serviços(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado, a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.5. A CONTRATADA encaminhará no e-mail da solicitante cópia em PDF da página referente à publicação em questão, no dia em que esta ocorrer.

14.6. A CONTRATADA encaminhará ao endereço do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC, localizada no 6º (sexto) andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em até 3 (três) dias da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a publicação solicitada.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e calculados pela razão direta entre a quantidade de serviços de *publicação* e o seu preço por centímetro/coluna contratado. O valor mensal, bem como o preço máximo fixado para a futura contratação, poderá variar, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso não sejam atingidas as quantidades máximas previstas no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente pelo gestor do contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

15.2. Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ao endereço licitacoes@tce.pr.gov.br, acompanhadas das certidões indicadas nas alíneas c.2 a c.7, subitem C, item 9.1 do presente Edital, **bem como original da publicação realizada.**

15.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.39.39, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Formulário de Indicação de Recursos nº 65/2013/TCE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante, das seguintes sanções, previstas na Lei Estadual 15.608/2007:

- I. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. **multa:**
 - a) equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigações, tais como a assinatura do Contrato fora do prazo descrito no **Item 13.1.**
 - b) **multa de até 10% (dez por cento)**, sobre o valor total estimado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o TCE/PR pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

17.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.4. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

17.5. Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula 12 da minuta do Contrato – **Anexo VIII** do presente instrumento convocatório.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei n. 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

18.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

18.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

18.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

18.8. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

18.10. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do TCE/PR.

18.11. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual n. 15.608/07.

18.12. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo V – Modelo de proposta de preços;
- Anexo VI - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade
- Anexo VIII - Minuta do Contrato.

18.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, ... de ... de 2013.

PREGOEIRO



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO*

PUBLICAÇÃO de avisos de licitação, editais, atas, balanços, comunicados e demais notas de interesse do Tribunal de Contas do Paraná, estimados em 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) centímetros /coluna, circulando necessariamente em todos os dias úteis, pelo período de 12 (doze) meses, em jornal impresso de grande circulação dentro do Estado do Paraná.

02. MOTIVAÇÃO*

Tendo em vista que as publicações são exigidas para atender a legislação pátria, é necessária a contratação de jornal de grande circulação para atender ao princípio da publicidade e os demais princípios da administração.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*

O jornal contratado deverá possuir circulação mínima diária de 10.000 (dez mil) exemplares, sendo necessária circulação na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana, comprovados por relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.

Face às necessidades do Tribunal de Contas do Paraná exige-se que o jornal seja diário, circulando todos os dias (segunda feira a domingo). A publicação deverá ter colunas de no mínimo 4,6 centímetros de largura.

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO*

A(s) remessa(s) da(s) publicação(ões) dar-se-á(ão) através de e-mail, devendo a CONTRATADA fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

Somente aos servidores lotados na Diretoria de Licitações e Contratos, compete solicitar a(s) publicação(ões) da(s) matéria(s), exclusivamente, por e-mail (informações do contato a serem fornecidas pela empresa vencedora).

A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará a(s) matéria(s) a ser(em) publicada(s), até as 16:00 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte ao envio.

Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado, a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

A CONTRATADA encaminhará, no e-mail da solicitante, cópia em PDF da página referente à publicação em questão, no dia em que esta ocorrer.

05. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO*

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do contrato devidamente assinado. O contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inc. II, do art. 103 da Lei Estadual de Licitações.

06. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não é necessária garantia para este objeto em virtude do baixo valor contratual.

07. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Em virtude do valor da contratação, fica dispensada a prestação de garantia.

08. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO*

Gestor do Contrato, o titular da Diretoria de Licitações e Contratos, Fiscal Juliano Woellner Kintzel, matrícula 51.389-0, e, como fiscal substituto, a servidora Angela Maria Baggio, matrícula 50.177-8.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

09. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E DE PAGAMENTO*

O fornecedor deverá solicitar mensalmente o pagamento dos serviços prestados, abrangendo o 1º ao último dia do mês/calendário correspondente.

O pagamento será efetuado em até quinze (quinze) dias corridos a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, calculados pela razão direta entre a quantidade de serviços de publicação e o seu preço centímetro/coluna contratado. O valor mensal, bem como o valor efetivamente pago até o final da contratação, poderá variar, não cabendo à licitante quaisquer direitos caso não sejam atingidas as quantidades máximas previstas.

O Tribunal de Contas reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações e etc;
- d) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, na forma e prazos previstos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- c) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato, e dos documentos que o integram;
- e) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- f) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- g) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O jornal contratado deverá apresentar certidão comprovando a circulação em todos os dias (segunda feira a domingo) com tiragem de pelo menos 10.000 (dez mil) exemplares diários, sendo necessária circulação na Cidade de Curitiba e Região Metropolitana, comprovados por relatório auditado pelo IVC – Instituto de Verificação de Circulação, ou entidade equivalente, vedada declaração do próprio emitente.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por centímetro/coluna.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO*

O preço médio para a contratação em pauta é de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) tendo em vista os orçamentos obtidos, bem como o preço praticado no contrato ora vigente, nos termos da tabela abaixo.

Item	Qtidade./un. medida	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Preço 4	Média valor total
Publicação	Centímetro/coluna	37,23	41,00	30,00	61,39	42,40

15. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE*

O preço máximo de R\$ 42,40 (quarenta e dois reais e quarenta centavos) por centímetro/coluna e poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de prestação de serviços, adotando-se para tanto a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o que for mais conveniente para a administração pública.

16. SANÇÕES

Além das sanções habitualmente aplicáveis também serão cabíveis as seguintes penalidades:

a) multa correspondente **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**, sobre o valor total estimado do contrato, a cada dia de atraso injustificado, contados a partir do prazo final determinado para a publicação solicitada. Se a multa atingir o limite de 2% (dois por cento), o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

b) multa correspondente a até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, pela prestação do serviço em desacordo com as especificações



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

constantes na proposta. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

c) multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, no caso de rescisão antecipada em razão das situações previstas nas alíneas “a” a “b” acima, ou em razão dos fatos previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/1993, bem como nos incisos I a XXI do artigo 129, da Lei 15.608/2007.

17. CONDIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar a empresa _____ no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa
CNPJ:

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013
Empresa:
Denominação social:
Inscrição estadual ou municipal:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Fac-símile:
Validade da proposta:

Descrição do item	Preço por centímetro/coluna
PUBLICAÇÃO de avisos de licitação, editais, atas, balanços, comunicados e demais notas de interesse do Tribunal de Contas do Paraná.	R\$

A largura da coluna será de 4,6 centímetros.

Curitiba, ___ de _____ de 2013.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2013

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa
CNPJ:

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial n. 10/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, n.10/2013, instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, **O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Praça Nossa Sra. Salete, s/n Bairro Centro Cívico, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.996.312/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro Artagão de Mattos Leão, devidamente autorizado pelo Acórdão nº/2013, de xx/xx/2013, lavrado do protocolo n.º 657913/13, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxx, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 10/2013.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de **PUBLICAÇÃO em jornal impresso de grande circulação**, para atender as demandas desta Corte de Contas, especialmente para publicações de extratos de contratos, abertura de licitações, editais, atas, balanços, comunicados, outras publicações correlatas e demais notas de interesse do Tribunal de Contas do Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que é parte integrante e indissociável deste instrumento.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato devidamente assinado.

2.2. Nos termos do inc. II, do art. 103 da Lei Estadual de Licitações, admite-se a prorrogação do presente contrato por até 60 (sessenta) meses.

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado para as publicações objeto do presente contrato é de até R\$ _____ (_____), referente aos 1962 (mil novecentos e sessenta e dois) centímetros/coluna previstos, que será pago conforme a utilização, sendo aplicado o preço unitário de R\$ _____ (_____) o centímetro/coluna.

3.2. A largura da coluna será de 4,6 centímetros.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de tributos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.4. Não cabe à CONTRATADA quaisquer direitos, caso o respectivo valor não seja atingido durante a vigência da avença.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A fatura dos serviços corresponderá às publicações utilizadas mensalmente, abrangendo do primeiro ao último dia do mês correspondente e deverá especificar os valores das mesmas, com as respectivas medidas.

4.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

4.3. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente pelo gestor do contrato.

4.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará original da publicação realizada, bem como nota fiscal eletrônica ao endereço licitacoes@tce.pr.gov.br, ou documento equivalente à Diretoria de Finanças do CONTRATANTE acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede da Contratada relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da Contratada na forma da lei;



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede da Contratada relativa aos Tributos Municipais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da Contratada na forma da lei;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias 33.90.39.39 – Publicações de Editais, Extratos, Convocações e Assemelhados, do Orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Nota de Empenho nº _____ (peça ____, do protocolo nº _____).

6. DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após seus primeiros 12 (doze) meses de vigência, pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou o que for mais conveniente para a administração pública.

7. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

7.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Inciso II, do § 1º, do artigo 112, da Lei Estadual 15.608/07.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A(s) remessa(s) da(s) publicação(ões) dar-se-á(ão) através de e-mail, devendo a CONTRATADA fornecer endereço eletrônico para tal finalidade.

8.2 Somente aos servidores lotados na Diretoria de Licitações e Contratos, compete solicitar a(s) publicação(ões) da(s) matéria(s), exclusivamente, por e-mail fornecido pela CONTRATADA.

8.3 A Diretoria de Licitações e Contratos encaminhará o material a ser publicado, até as 16:00 horas, para publicação no primeiro dia útil seguinte ao envio.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

8.4 Para o(s) serviço(s) realizado(s) e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado, a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer às suas expensas, os serviços contratados, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

8.5. A CONTRATADA encaminhará, no e-mail licitacoes@tce.pr.gov.br, cópia em PDF da página referente à publicação em questão, no dia em que a mesma ocorrer.

8.6. Deve ser encaminhado para o endereço constante no preâmbulo, aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, em até 3 (três) dias da publicação, exemplar do jornal do dia em que ocorrer a veiculação solicitada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) Responsabilizar-se pela integral prestação de serviços, na forma e prazos previstos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do Contrato;
- c) Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- d) Cumprir fielmente as cláusulas do Contrato e dos documentos que o integram;
- e) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato;
- f) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- g) Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, tais como inexatidão de publicações e etc.;
- d) Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão do contrato é de competência da Diretoria de Licitações e Contratos, nos termos do art. 175-E do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.2 Fica designado como gestor do Contrato, o titular da Diretoria de Licitações e Contratos, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d) atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e) promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) propor medidas que melhorem a execução do contrato.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

11.3. Caberá ao fiscal do contrato, servidor Juliano Woellner Kintzel, matrícula 501.389-0, e como fiscal substituto a servidora Angela Maria Baggio, matrícula 50.177-8, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
- c) sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Anexo I do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo gestor.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

11.7. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.8. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRANTE;
- c) manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo CONTRATANTE, das seguintes sanções, facultada defesa prévia à CONTRATADA, independente de outras sanções previstas em lei:

- a) **Advertência**, no caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação, na forma do artigo 151 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- b) **Multa**, de acordo com o art. 152 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos seguintes percentuais:

b.1) multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total estimado do contrato, a cada dia de atraso injustificado, contados a partir do prazo final determinado para a publicação solicitada. Se a multa atingir o limite de 2% (dois por cento), o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

b.2) multa correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, pela prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes na proposta e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial 10/2013. De acordo com a gravidade apurada, o CONTRATANTE poderá tomar outras medidas legais cabíveis, inclusive rescindir o presente contrato;

b.3) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato, no caso de rescisão antecipada em razão das situações previstas nas alíneas "a" a "b" acima, ou em razão dos fatos previstos nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8666/1993, bem como nos incisos I a XXI do artigo 129 da Lei 15.608/2007.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**, para as condutas discriminadas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para as condutas discriminadas pelo artigo 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” da cláusula 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas da alínea “b” da mesma cláusula.

12.3. As sanções administrativas aqui descritas serão aplicadas após regular processo administrativo autônomo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o procedimento fixado pelo art. 161 da Lei Estadual nº 15.608/07.

12.4. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

12.5. A aplicação de penalidade(s) não exime a CONTRATADA de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, sejam eles materiais e/ou morais.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual, além da **inexecução total ou parcial do contrato**, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 c/c os artigos. 128 e 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, podendo ser aplicada multa rescisória, nos moldes do item 12.1 do presente instrumento.

13.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Diretoria de Licitações e Contratos

Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Estadual n. 15.608/07, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

15. PUBLICAÇÃO

15.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico 'Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - DETC', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

16. FORO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, ... de de 2013.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente do Tribunal de Contas do Paraná



Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Diretoria de Licitações e Contratos
Edital de Pregão Presencial n. 10/2013

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF N°

2 - _____
CPF N°